
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PE 004/2025

De : vendas15@brlightbrasil.com.br

qui., 06 de fev. de 2025 09:20

Assunto : IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PE 004/2025

 2 anexos

Para : licitacao@buzios.rj.gov.br

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE BÚZIOS

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PE 004/2025

Prezados Senhores

Segue nossa impugnação para atenção e providências

Att.,



BR LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 29.092.070/0001-07

Jose Claudio R Cavalcante

Departamento de Licitações

fone: (011) 25988006 – 99979-9659

email: vendas15@brlightbrasil.com.br

 **IMPUGNAÇÃO BUZIOS PE 004_2025_merge.pdf**

2 MB

IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 DA PREFEITURA DE BÚZIOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE BÚZIOS

Assunto: Impugnação com base em vício de restrição à competitividade nos **requisitos de eficiência luminosa (165 lm/W) e grau de proteção (IP67)** do Termo de Referência, em desacordo com a **Lei nº 14.133/2021** e a **Portaria INMETRO nº 62/2022**.

Senhores Membros da Comissão de Licitação,

Venho, nos termos do **art. 22, I, da Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações), impugnar o Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2025, em razão de requisitos desproporcionais e restritivos à competitividade, conforme demonstro abaixo:

1. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE (ART. 6º, II, DA LEI 14.133/2021)

O Termo de Referência exige, para as luminárias viárias, **eficiência luminosa de 165 lm/W** e **grau de proteção IP67**. contudo, tais especificações contrariam:

a) Padrões técnicos do INMETRO (Portaria nº 62/2022)

Conforme a **Portaria INMETRO nº 62/2022**, que regulamenta luminárias viárias, os parâmetros mínimos são:

- **Eficiência luminosa: 100 lm/W;**

4.2.5 As luminárias devem atender a eficiência energética mínima (EE) de 68 lm/W, bem como ser classificada nas classes Eficiência Energética da Tabela 5.

Tabela 5 – Eficiência Energética para Luminárias com Tecnologia LED

Classes	Nível de Eficiência Energética (lm/W)	Valor Mínimo Aceitável Medido (lm/W)
A	$EE \geq 100$	98
B	$90 \leq EE < 100$	88
C	$80 \leq EE < 90$	78
D	$70 \leq EE < 80$	68

- **Grau de proteção: IP66.**

4.1.5.1 Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) devem ter no mínimo **grau** de proteção IP-66, conforme ABNT NBR IEC 60598-1:2010 (Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios).

A exigência de **165 lm/W** excede em **65%** o padrão técnico nacional, configurando desalinhamento com a regulamentação vigente.

Ademais, conforme dados do **Relatório de Conformidade do INMETRO (2024)**, menos de **1%** das luminárias certificadas alcançam 165 lm/W, enquanto **70%** possuem eficiência em torno de **150 lm/W**, tal exigência restringe ilegitimamente o mercado, violando o **art. 6º, §1º, III, da Lei 14.133/2021**, que veda a fixação de "exigências desnecessárias ou incompatíveis com o objeto".

b) Ausência de justificativa técnica para o IP67

O grau de proteção **IP67** (imersão temporária em água) é incompatível com a finalidade de luminárias viárias, cujo risco operacional se limita a **jatos de água** (coberto pelo **IP66**). A exigência de IP67, além de irrelevante para o uso público, reduz o número de fornecedores aptos, já que o **IP66 é padrão no mercado e plenamente adequado às condições urbanas**, conforme atestam laudos do INMETRO.

4.1.5.1 Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) devem ter no mínimo **grau** de proteção IP-66, conforme ABNT NBR IEC 60598-1:2010 (Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios).

2. DESPROPORCIONALIDADE E IMPACTO NO PREÇO (ART. 28, III, DA LEI 14.133/2021)

A fixação de requisitos superiores aos normatizados:

- **Distorce a concorrência**, privilegiando fornecedores com tecnologia específica (quase inexistente no Brasil);
- **Eleva custos desnecessariamente**, já que a diferença entre 150 lm/W e 165 lm/W é marginal para a iluminação pública, porém impacta significativamente o preço;
- **Fere a economicidade**, princípio basilar das licitações (**art. 4º, II, Lei 14.133/2021**).

3. PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO

Sugere-se a **retificação do Edital** para:

- **Eficiência luminosa: 150 lm/W** (alinhada à realidade do mercado e à margem de evolução tecnológica);
- **Grau de proteção: IP66** (conforme **PORTARIA INMETRO nº 62** e suficiência técnica comprovada).

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **Lei nº 14.133/2021:** Arts. 6º (competitividade), 22 (impugnação), 28 (desproporcionalidade);
- **Portaria INMETRO nº 62/2022;**
- **Súmula 473 do STJ:** Vedação de exigências técnicas sem relação lógica com o objeto.

CONCLUSÃO

Requer-se a **suspensão do certame** até a adequação dos requisitos aos padrões da **Portaria INMETRO nº 62/2022** e à realidade do mercado, garantindo isonomia, competitividade e economicidade, conforme a **Lei 14.133/2021**.

Nestes Termos,

Pede e espera deferimento.

São Bernardo do Campo, 06 de fevereiro de 2028

trust_36a022a3-988f-49
64-aa70-0aba014d9c48

Assinado de forma digital por
trust_36a022a3-988f-4964-
aa70-0aba014d9c48
Dados: 2025.02.06 09:19:14 -03'00'

BR LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

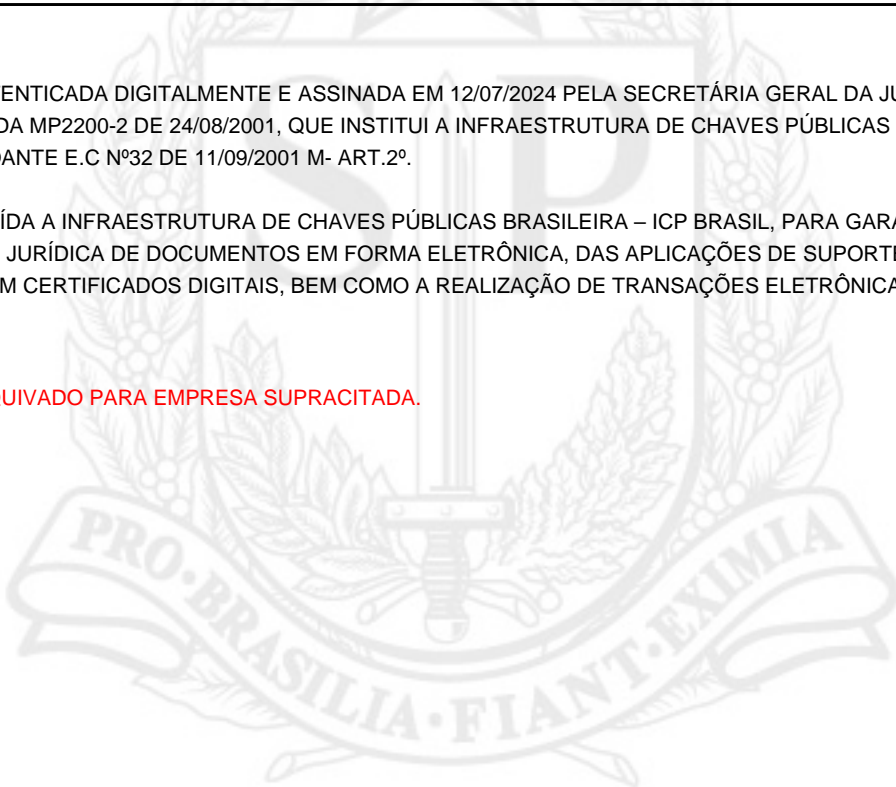
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL BR LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoAL (E.P.P.)	
NIRE 35231039271	CNPJ 29.092.070/0001-07	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 252.008/24-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 21/06/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 12/07/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 22:24:49	CÓDIGO DE CONTROLE 242559169
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 12/07/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
0.886.952/24-4



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
033561665-8



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Encerramento de Filial; Consolidação da Matriz;				JUCESP ER180 ACISA SANTO ANDRÉ
NOME EMPRESARIAL BR LIGHT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA			PORTE EPP	
LOGRADOURO Avenida Antartico	NÚMERO 381	COMPLEMENTO Conjunto 68	CEP 09726-150	
MUNICÍPIO São Bernardo do Campo	UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 29.092.070/0001-07	NIRE - SEDE 3523103927-1		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CARA NOME: MARCOS BENKO (Sócio)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 201,55	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA:		DATA: 14/05/2024	DARF: R\$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER180 ACISA SANTO ANDRÉ ★ 14 JUN 2024 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 0805(205991)	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 20 JUN 2024 Fábio de Araújo Monteiro Assessor Técnico do Registro Público RG: 22.025.185-8
---	--	--

ANEXOS: <input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
--	--	---------------------------------

OBSERVAÇÕES: REDESIM	 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP MARIA CRISTINA FREI SECRETÁRIA GERAL 252.008/24-8 JUCESP
-----------------------------	---

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



JUCESP
21 06 24

Visto
Conferido
RG 32.425.785-8

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

“BR LIGHT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA”

CNPJ: 29.092.070/0001-07

NIRE: 35.231.039.271

O signatário do presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, Sr. **MARCOS BENKO**, Brasileiro, Casado sob o regime da comunhão parcial de bens, Empresário, Nascido em 20/05/1976, portador da Cédula de Identidade RG Nº 25.346.685-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF Nº 182.715.338-51, residente e domiciliado à Rua Manoel Hernandes Lopes, Nº 418, Bairro Anchieta, no Município e Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP: 09732-480, “ÚNICO SÓCIO COMPONENTE” da Sociedade Empresaria Limitada denominada “BR LIGHT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA” sociedade estabelecida à Avenida Antártico, Nº 381 – Conjunto 68, Jardim do Mar, no Município e Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP: 09726-150, com o ramo de “COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES, FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL, FABRICAÇÃO DE RELÓGIOS DE PAREDE, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE METAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LUMINOTÉCNICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS”, Filial Nº 01 sito à Rua Virgílio Melo Franco, Nº 58, Bairro Centro, Município e Comarca de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, CEP: 37650-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35.231.039.271 em sessão de 17/11/2017, inscrita sob o CNPJ Nº 29.092.070/0001-07, de comum acordo e dentro da melhor forma de direito resolve ALTERAR o primitivo Contrato Social, e última Alteração de Contrato Social, o que o faz por este instrumento e da forma abaixo aduzida:

I – Nesta data encerra-se as atividades da Filial Nº 01, sito RUA VIRGÍLIO MELO FRANCO, Nº 58, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMANDUCAIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, CEP: 37650-000, com o ramo de “COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES, FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL, FABRICAÇÃO DE RELÓGIOS DE PAREDE, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE METAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LUMINOTÉCNICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS”, JUCEMG NIRE: 3190295595-6 e CNPJ: 29.092.070/0002-80.

- 1 -

180
JUCCSP - Santo André

JUCESP
21 06 24

Visto
Conferido
RG 32 426 185-8

II – Nesta data altera-se o objeto da empresa para “ATIVIDADES DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LUMINOTÉCNICOS, FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE METAL, FABRICAÇÃO DE LÂMPADAS, FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL, FABRICAÇÃO DE RELÓGIOS DE PAREDE, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS. OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRACAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÕES DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, MANUTENÇÃO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, CONSTRUÇÕES DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS E DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, OBRAS DE FUNDACÕES, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, LUSTRES, LUMINÁRIAS A ABAJURES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E MUDANÇAS MUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA DE PRODUTOS PERIGOSOS, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PORTAIS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO

- 2 -

180

ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, MEDICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E AGUA, LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS”.

Devido à alteração acima, o sócio resolve consolidar o seu contrato social, conforme cláusulas a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

1º) A Sociedade Empresaria Limitada girará sob a denominação social de “BR LIGHT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA”.

2º) A sociedade terá sua sede à AVENIDA ANTÁRTICO, Nº 381 – CONJUNTO 68, JARDIM DO MAR, NO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 09726-150, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições vigentes.

3º) O objeto da sociedade será a exploração do ramo de “ATIVIDADES DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LUMINOTÉCNICOS, FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE METAL, FABRICAÇÃO DE LÂMPADAS, FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL, FABRICAÇÃO DE RELÓGIOS DE PAREDE, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRACAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÕES DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, MANUTENÇÃO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, CONSTRUÇÕES DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS E DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, OBRAS DE FUNDAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E

PESSOAS PARA USO EM OBRAS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, LUSTRES, LUMINÁRIAS A ABAJURES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E MUDANÇAS MUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA DE PRODUTOS PERIGOSOS, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PORTAIS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA, LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS”.

4º) A sociedade iniciou suas atividades a partir de 17/11/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5º) O Capital Social é de R\$ 93.700,00 (Noventa e Três Mil e Setecentos Reais), dividido em 93.700 (Noventa e Três Mil e Setecentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizado e subscrito em boa e legal moeda corrente do País, e as quotas ficarão da seguinte forma distribuídas:

MARCOS BENKO: 93.700 (100%) (Noventa e Três Mil e Setecentas) quotas, no valor total de R\$ 93.700,00 (Noventa e Três Mil e Setecentos Reais).

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do Capital Social (Art. 1052 CC/2002)”.

6º) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUCESP
21 06 24

Visto
Conferido
RG 32 426 185-8

7º) A administração da sociedade será representada pelo sócio Sr. **MARCOS BENKO**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, ficando, entretanto, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais.

Parágrafo Único: *O sócio poderá nomear ou constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade no limite de suas atribuições e poderes, especificando nos respectivos instrumentos os atos e operações que os indicados poderão praticar, inclusive os de natureza judicial.*

8º) O uso da firma será pelo sócio Sr. **MARCOS BENKO**, sempre nos negócios que digam respeito aos interesses sociais, sendo proibido seu uso para fins estranhos como endosso de favores, cartas de fiança e outros documentos não análogos que acarretarem responsabilidade para a sociedade.

9º) O sócio poderá ter uma retirada mensal a título de Pró-Labore, devidamente deliberado e acordado entre ele, e se reservam o direito de não o fazer, observadas as disposições regulamentares pertinentes (Art. 1071 do Novo Código Civil).

10º) A sociedade manterá um engenheiro eletricista como responsável técnico pela execução das atividades de engenharia, o qual trará para empresa, algumas das suas experiências profissionais comprovadas pelas certificações dos acervos técnicos emitidos em seu nome pelo CREA/SP (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo) que farão parte do acervo da empresa e permanecerão a disposição da sociedade, para uso como capacidade técnica operacional e capacidade técnica profissional de maneira plena, enquanto o responsável técnico em questão permanecer no quadro de responsáveis técnicos perante os CREA's onde a empresa estiver registrada.

11º) O exercício social coincide com o ano civil e ao término de cada exercício social, serão levantados os demonstrativos obrigatórios por lei, cabendo ao sócio deliberar sobre a destinação dos resultados.

Parágrafo Primeiro: *Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada reunião com objetivos de: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores quando for o caso, e; c) tratar de quaisquer outros assuntos constantes da ordem do dia.*

A destinação dos lucros apurados em cada exercício será deliberada pelo sócio, a quem caberá determinar se eles serão distribuídos, total ou parcialmente, mantidos em reserva, ou capitalizados. Os prejuízos por ventura verificados serão suportados pelo sócio na proporção de suas quotas.

Parágrafo Segundo: *A sociedade poderá levantar balanços em qualquer época e, por deliberação dos sócios, distribuir os lucros eventualmente apurados.*

12º) No caso de falecimento do sócio a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nesta data e se convier aos herdeiros do Pré-Morto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou então os herdeiros receberão todos seus haveres apurados até o balanço especial em 36 (trinta e seis) prestações iguais e sucessivamente vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do Balanço Especial ou de acordo com o que se combinar na ocasião do evento.

JUCESP
21 06 24

Visto
Conferido
RG 33

25-8

13º) Fica eleito o Foro desta comarca para qualquer ação fundada neste instrumento de Contrato Social, renunciando a qualquer outro por muito especial que seja.

14º) O sócio declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

15º) A sociedade se dissolverá quando ocorrer as seguintes hipóteses previstas no Artigo 1.033 e 1.034 CC/2002.

E assim por estar justo e contratado, assina o presente em 01 (Uma) via na presença do sócio, para validade ser registrado e arquivado na JUCESP.

São Bernardo do Campo, 14 de Maio de 2024.




MARCOS BENKO
(Sócio Administrador)

JUCESP
11
21 JUN 2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

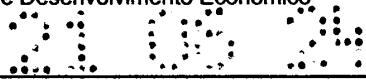
252.008/24-8



JUCESP

- 6 -

180.



Declaração

Eu, **MARCOS BENKO**, portador da Cédula de Identidade nº 25346685, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 182.715.338-51, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa **BR LIGHT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Antartico, 381, Conjunto 68, Jardim do Mar, SP, São Bernardo do Campo, CEP 09726-150, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

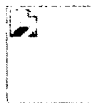
Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

MARCOS BENKO

RG: 25346685

BR LIGHT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA



DEFERIDO DBE

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
 MGN2418764762

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) BR LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.092.070/0002-80
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

517 Pedido de baixa
Extinção, pelo encerramento da liquidação voluntária

Número de Controle: MG39784960 - 29092070000280

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

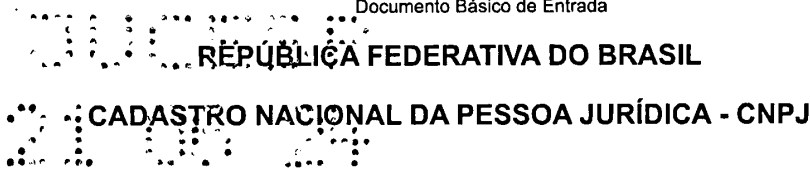
NOME MARCOS BENKO	CPF 182.715.338-51
LOCAL	DATA 13/06/2024

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 079.982.038-54

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Visto
 Conferido
 RG 32.420.185-8



DEFERIDO DBE

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2430514701

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) BR LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.092.070/0001-07
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

<p>RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO</p> <p>244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)</p> <p>Número de Controle: SP21751296 - 29092070000107</p>
--

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME MARCOS BENKO	CPF 182.715.338-51
LOCAL	DATA 13/06/2024

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 079.982.038-54

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Visto
Conferido
RG 32.426.185-8



PROCURAÇÃO

A empresa BR LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.092.070/0001-07, com endereço na Av. Antártico, 381 – sl:68 – Jardim do Mar – São Bernardo do Campo - SP, telefone (011) 2598-8006, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Benko**, portador da cédula de identidade RG nº 25.346.685-4 SSP SP, inscrito no CPF sob o nº 182.715.338/51, residente e domiciliado na Rua Manoel Hernandez Lopes, nº 41 – Jardim do Mar – São Bernardo do Campo - SP, detentor de amplos poderes para a nomeação do representante Sr. **Jose Claudio Rocha Cavalcante**, portador da cédula de identidade RG nº 17.880.436, inscrito no CPF sob nº 022.136.598-26, residente e domiciliado na Rua Cambara, 60 – Jardim Progresso – Santo André - SP, com o fim específico de representar a outorgante em Concorrências, Tomada de Preços, Convites, Pregões eletrônicos e presencias, podendo, assim, retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, assinar atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e de contrarrazões, assinar contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Esta procuração tem validade de 12 meses a contar da data de assinatura.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produzam os efeitos legais.

São Bernardo do Campo, 09 de dezembro de 2024

MARCOS

BENKO:18271533851

Assinado de forma digital por

MARCOS BENKO:18271533851

Dados: 2024.12.10 10:22:55 -03'00'

Marcos Benko
Sócio - Administrador

BR LIGHT INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Av. Antartico, 381 – Sl:68 – Jardim do Mar – São Bernardo do Campo – SP

Fone: 2598-8006/7981

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por THALIA RIBEIRO DE SOUSA, em quinta-feira, 19 de dezembro de 2024, 12:56:05 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 149/2023 CNJ - artigo 305.



MANIFESTO

DATA: 19/12/2024

Os atos notariais eletrônicos reputam-se autênticos e detentores de fé pública, como previsto na legislação processual, Art. 16 do Provimento 100 do CNJ. O nome do responsável pelo ato, encontra-se nos termos verticais da referida autenticação.

Belo Horizonte, na data da assinatura digital supra.

SELO DE CONSULTA, ESCANEIE:




PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1 Primeiro
Ofício de Notas
Belo Horizonte

SELO DE CONSULTA: IKZ26924
CÓDIGO SEGURANÇA: 1409.0159.1520.7681

Quantidade de atos praticados: 2 (2:1697)
Ato(s) praticado(s) por: Thalia Ribeiro de Sousa - Escrevente
Emol: 18,26 TFJ: 5,42 Vr. final: 23,68 ISSQN: 0,86
Consulte a validade deste selo no site:
<http://selos.tjmg.jus.br>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por THALIA RIBEIRO DE SOUSA, em quinta-feira, 19 de dezembro de 2024 12:56:05 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.